DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 7
Licitações e Contratos 13
Aviso de Licitação 13
Aditivos / Aditamentos / Supressões 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.508, de 05 de junho de 2.023.

Regulamenta o Programa Municipal "Itaberá Social".

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO *que a Lei Municipal nº 3.251 de 11 de abril de 2023, que institui o Programa Municipal de Distribuição de Renda e Qualificação Profissional "Itaberá Social", estabelece em diversos dispositivos e necessidade de regulamentar em norma posterior questões específicas do Programa Municipal Itaberá Social;*

CONSIDERANDO *que a legislação que criou o referido programa se trata de norma de eficácia limitada, dependendo, portanto, de regulamentação futura para que possa produzir seus efeitos;*

CONSIDERANDO *que a Lei nº 3.273, de 31 de maio de 2023, Altera a redação do art. 1º, caput, e do inciso V, do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 3.251, de 10 de maio de 2023, que institui o Programa Municipal de Distribuição de Renda e Qualificação Profissional "Itaberá Social,*

D E C R E T A:

Art.1º. O Programa "Itaberá Social", criado pela Lei Municipal nº. 3.251 de 11 de abril de 2023, e alterado pela Le nº 3.273, de 31 de maio de 2023, com o objetivo de concentrar a gestão dos benefícios, ações e projetos, com ou sem transferência de renda, é regido pelo disposto neste decreto.

Art.2º. Para os fins deste decreto, consideram-se em situação de vulnerabilidade social as pessoas:
I - Com renda mensal limitada a 1 (um) salário mínimo nacional;
II – Em situação de desemprego por no mínimo 6 (seis) meses a contar do período de cessação do seguro-desemprego;

Art.3º. Caberá ao Fundo Social de Solidariedade a gestão do Programa "Itaberá Social", ficando a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável por avaliar e selecionar os candidatos, de acordo com a avaliação social e critérios técnicos estabelecidos em cada eixo programático, realizando o encaminhando para as secretarias municipais competentes, responsáveis pela qualificação e capacitação a serem desenvolvidas.

Art.4º. Os candidatos selecionados deverão observar todas as disposições legais e regulamentares pertinentes, realizando a assinatura de Termo de Ciência e Notificação, se comprometendo ao cumprimento das disposições pertinentes.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B749-14DF-B5B2-A11D e informe o código B749-14DF-B5B2-A11D

Art.5º. O pagamento da bolsa-auxílio mensal de que trata o Art.2º, §1º, I da Lei Municipal nº.3.251/2023, será realizado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade do candidato selecionado.

Art.6º. O Poder Executivo Municipal se responsabilizará pelo fornecimento do material e equipamento necessário para o regular desenvolvimento do programa, com vistas a desenvolver a capacitação e profissionalização dos participantes com a eficiência e qualidade necessária.

Art.7º. A concessão e manutenção dos benefícios fica vinculada à avaliação realizada pela Administração Pública Municipal, que observará a realização de atividades de capacitação para o trabalho e qualificação profissional pelos participantes do Programa, os quais ficarão vinculados ao preenchimento das condições estabelecidas no Anexo do presente diploma, de acordo com o respectivo eixo programático para o qual fora selecionado.

Parágrafo Único. Além do preenchimento das condições previstas no Anexo supracitado, de acordo com o respectivo eixo programático, a concessão e manutenção do benefício fica vinculada ao preenchimento do disposto no Art.4, §1º da legislação que instituiu o benefício.

Art.8º. Para a manutenção dos benefícios, os candidatos deverão realizar atividades com vistas à sua recolocação profissional, de acordo com o respectivo eixo programático para o qual foi selecionado, durante 6 (horas) diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

Art.9º. A exclusão dos participantes se dará nas seguintes condições:

I. pela desistência do participante;
II. pela não observância das normas estabelecidas pela administração;
III. pela adoção de comportamento inadequado ao funcionamento do programa;
IV. Quando ausentar-se ou não comparecer injustificadamente às atividades que lhe forem designadas por 03 (três) ausências intercaladas ou contínuas durante período de vigência do programa.

§1º - Os casos de afastamento ou licença médica por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente comprovado, o beneficiário será afastado, ficando suspenso o pagamento do benefício, sendo que a data final para o término das atividades poderá ser mantida.

§2º - No caso previsto parágrafo anterior, fica autorizado apenas um período de afastamento por beneficiário.

Parágrafo Único. Em caso de acidente ocorrido no exercício de atividades práticas, o beneficiário ficará afastado, conforme recomendação médica, não sofrendo desconto no valor do benefício durante o respectivo período.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B749-14DF-B5B2-A11D e informe o código B749-14DF-B5B2-A11D

Art.10. A capacitação e profissionalização dos candidatos será realizada de acordo com o respectivo eixo programático para o qual foi selecionado, visando sua preparação para o pleno exercício da cidadania mediante participação em cursos e eventos destinados a formação de compreensão de direitos e obrigações coletivas e individuais.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 5482, de 14 de abril de 2023.

Paço Municipal de Itaberá, em 05 de junho de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B749-14DF-B5B2-A11D e informe o código B749-14DF-B5B2-A11D

ANEXOS – PROGRAMA "ITABERÁ SOCIAL"

Anexo I do Decreto nº 5.508/2023

Eixos programáticos	Assistência Social, Trabalho, Capacitação e Qualificação Profissional
Secretaria Municipal Responsável	Secretaria de Assistência Social
Beneficiários	Deverão preencher as condições fixadas pelo Art.3º, §1º da Lei Municipal nº. 3.251/2023, observadas as preferências estabelecidas no §2º.
Valor por beneficiário	R$ 700,00 (Setecentos reais);
Condição para pagamento do Benefício	O beneficiário deverá realizar atividades com vistas à sua recolocação profissional, durante 6 (horas) diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, estando incluídas nesse período, em conjunto ou individualmente, a participação em atividades junto aos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social ou Fundo Social de Solidariedade, bem como a participação em curso de qualificação profissional, sendo-lhe vedado substituir servidores públicos.
Duração do benefício	Conforme definido em edital, com limite máximo de 12 meses, admitido, em caráter excepcional, uma prorrogação por igual período, atendidos os requisitos legais

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B749-14DF-B5B2-A11D e informe o código B749-14DF-B5B2-A11D

Anexo II do Decreto nº 5.508/2023

Eixos programáticos	Educação, Trabalho, Capacitação e Qualificação Profissional
Secretaria Municipal Responsável	Secretaria de Educação
Beneficiários	- Deverão preencher as condições fixadas pelo Art.3º, §1º da Lei Municipal nº. 3.251/2023, observadas as preferências estabelecidas no §2º, tendo como preferência os residentes na comunidade em que se localiza a unidade escolar. - os egressos do sistema penitenciário, excetuando-se as hipóteses nas quais a atividade a serem exercidas no âmbito temático forem vedadas a pessoas com antecedentes criminais.
Valor por beneficiário	R$ 700,00 (Setecentos reais);
Condição para pagamento do Benefício	O beneficiário deverá realizar atividades com vistas à sua recolocação profissional, durante 6 (horas) diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, estando incluídas nesse período, em conjunto ou individualmente, a participação em atividades junto aos setores e unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, bem como a participação em curso de qualificação profissional, sendo-lhe vedado substituir servidores públicos.
Duração do benefício	Conforme definido em edital, com limite máximo de 12 meses, admitido, em caráter excepcional, uma prorrogação por igual período, atendidos os requisitos legais

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B749-14DF-B5B2-A11D e informe o código B749-14DF-B5B2-A11D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 193, de 05 de junho de 2.023.

Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados em Concurso Público.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário os servidores abaixo especificados:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Class.	Nome	R.G.	Cargo	Tab.	Ref.
53º	Fabiane da Silva Felizardo	33.155.333-8	Auxiliar Administrativo	I	4 A

MOTORISTA

Class.	Nome	R.G.	Cargo	Tab.	Ref.
22º	Lucas Salvador Matheus	45.602.543-1	Motorista	II	8 A

Art. 2º Os nomeados através do artigo anterior estarão sujeitos ao regime estatutário e demais normas contidas na Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e os requisitos para a POSSE e EXERCÍCIO nos cargos, estão explicitados no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 05 de junho de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8A80-B4EC-3D27-774F e informe o código 8A80-B4EC-3D27-774F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO ÚNICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 17/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa aos aprovados no **Concurso Público nº 01/2019** para os cargos de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO e MOTORISTA (nomeados na portaria acima)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **27/07/2019**, e Homologado pelo Decreto nº 4.866, de 09 de agosto de 2019, a comparecer entre os dias **06 de junho de 2.023 a 05 de julho de 2.023,** no horário de funcionamento das 8:00h as 11:00h e das 13:00h até as 16:00h, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. A seguir será encaminhado a **BRUMED ENGENHARIADO TRABALHO**, situada a R. Mario Prandini, nº 632 – Centro – ITAPEVA-SP, para a realização do exame médico pré-admissional.
O não comparecimento dos candidatos convocados no horário, data e local acima citados implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2019 e, portanto, perda dos direitos quantoà vaga.

O candidato deve apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. Cópia do Certificado de conclusão de escolaridade, prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2019;
3. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil);
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se foro caso;
6. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
7. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC;
8. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – que pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
11. Comprovante de residência;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – que pode ser a expedida no site www.ssp.sp.gov.br;
13. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
15. Declaração de bens e valores; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal deItaberá);
16. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10 do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
17. Exame Médico Admissional.

Itaberá, 05 de junho de 2.023.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8A80-B4EC-3D27-774F e informe o código 8A80-B4EC-3D27-774F

Portaria n.º 194, de 05 de junho de 2.023.

Prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2023 e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

Considerando o previsto no artigo 180, da Lei n.º 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá), que diz que o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar será de sessenta dias, prorrogável por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a sua instauração;

Considerando que o artigo 3.º da Portaria n.º 064, de 23 de fevereiro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2023, prevê que o prazo fixado para apuração dos fatos pela Comissão pode ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada;

Considerando o despacho 23 no memorando nº 3.635/2023, da presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que solicita a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2023, justificando a necessidade;

Considerando o despacho 24, do Sr. Prefeito, no mesmo memorando,

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR por igual período o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2023, instaurado através da Portaria n.º 064, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FB7C-9B04-3712-3A0E e informe o código FB7C-9B04-3712-3A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ - SP

Portaria nº 195, de 05 junho de 2.023.

Dispõe sobre relotação de servidor.

Ana Maria de Fátima Oliveira, Diretora de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e considerando as disposições do art. 5°, inciso II, do Decreto 5.368/2022;

Considerando o Memorando 5.953/2023, da Secretária Municipal de Educação, informando sobre a transferência do servidor abaixo identificado a partir de 01 de junho de 2.023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica relotado o servidor **Daniel Mattochek**, Agente de Sáude, portador do RG. 17.579.191, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 05 de junho de 2023.

ANA MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
Diretor de Pessoal

Assinado por 1 pessoa: ANA MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1B5B-D9DB-236F-25E6 e informe o código 1B5B-D9DB-236F-25E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 196, de 05 de junho de 2.023.

Dispõe sobre exoneração por desistência do cargo.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o despacho 124 no memorando 8.344/2022, contendo o Termo de Desistência da candidata abaixo identificada, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Edital de Concurso Público n° 01/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **Erica Cristina Strasser Portes**, portadora do RG. 37.170.153-3, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por desistência do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 05 de junho de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8D3C-4036-B2E9-BC7F e informe o código 8D3C-4036-B2E9-BC7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 197, de 05 de junho de 2.023.

Nomeia Comissão Especial do Programa "Itaberá Social".

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando as disposições do Decreto nº 5.508, de 05 de junho de 2.023, de 05 de junho de 2023, que regulamenta o Programa Municipal "Itaberá Social";

Considerando o Memorando 6.001/2023, da Coordenadora do Fundo Social de Solidariedade,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação do Programa Municipal "Itaberá Social" que ficará assim constituída:

I- Tania Cristina de Almeida Rodrigues -CPF 125.184.288-79-

II- Agneli Steidel de Souza-CPF 221.788.088-83-

III- Débora Lis de Almeida Santos -CPF 077.952.588-40

IV- Rosemary Caroline de Camargo- CPF 397.229.518-90

V- Fatima Aparecida dos Santos Zimmerman CPF- 301.963.358-33

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 05 de junho de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/80D4-A553-342F-EB44 e informe o código 80D4-A553-342F-EB44

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 209/2023 - DISPENSA Nº 72/2023

Pedro Augusto Barreira Lobo, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos através do art. 3º, inciso V, do Decreto nº 5.368/22, em cumprimento ao par. único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta no processo administrativo, autorizo a contratação da JSP ARTES VISUAIS LTDA, inscrita no CNPJ 32.084.221/0001-81, para contratação de empresa para confecção e instalação de placa de identificação em ACM para o PSF do Jardim Carolina, pelo valor global de R$21.000,00 (vinte e um mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15) 3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 209/2023 - DISPENSA Nº 72/2023

Pedro Augusto Barreira Lobo, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos através do art. 3º, inciso V, do Decreto nº 5.368/22, em cumprimento ao par. único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta no processo administrativo, autorizo a contratação da JSP ARTES VISUAIS LTDA, inscrita no CNPJ 32.084.221/0001-81, para contratação de empresa para confecção e instalação de placa de identificação em ACM para o PSF do Jardim Carolina, pelo valor global de R$21.000,00 (vinte e um mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15) 3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

.....